

CONTRATO Nº 74/2023
PROCESSO: Nº 46/2023
DATA: 29/03/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito(RS), representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Acadrolí Mat. De Construção Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida do Comércio, nº 920, na cidade de Rodeio Bonito - RS, inscrita no CNPJ nº **91.945.576/0001-87**, representada neste ato pelo Sr. **Rodrigo Accadrolli**, residente e domiciliado na Rua Ângelo Giordani, nº 101, centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrito no CPF sob o nº 965.351.300-10 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 4070202876, expedida pela SJS/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Municipal nº 3959/2017 **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para serem utilizados nas melhorias habitacionais e nas diversas secretarias e trabalhos realizados pelo município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora do Objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 46/2023, de 10 de março de 2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Rodeio Bonito - RS, os seguintes produtos:

Empresa: ACADROLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	300,00	M3	Areia média	Stangherlin - arenal	170,50000	51.150,00
8	200,00	M3	Brita nº 01	Rio da Várzea	77,32000	15.464,00
10	500,00	UN	Argamassa ACI 20 kg	Inkor	11,85000	5.925,00
12	100,00	UN	Argamassa ACIII 20kg	Inkor	24,53000	2.453,00
13	150,00	KG	Rejunte cerâmico	Votorantin	4,50000	675,00
15	400,00	UN	Telha fibrocimento 4 mm dimensão de 2,44 x 0,50 MT	Imbralit	17,86000	7.144,00
16	120,00	UN	Telha fibrocimento 6mm dimensão 183x1,10mt	Imbralit	50,65000	6.078,00
17	250,00	UN	Telha fibrocimento 6 mm dimensão de 2,13 x 1,10 MT	Imbralit	58,10000	14.525,00
18	120,00	UN	Telha fibrocimento 6 mm dimensão de 2,44 x 1,10 MT	Imbralit	59,00000	7.080,00
19	100,00	PAR	Cumeeira telha 6 mm	Imbralit	44,40000	4.440,00

20	300,00	PAR	Cumeeira telha 4 mm	Imbralit	15,50000	4.650,00
23	30,00	KG	Pregos diversos de 2 cabeças	Gerdau	24,10000	723,00
25	10,00	UN	Pia lavatório com pé e coluna	Logasa	188,20000	1.882,00
26	30,00	UN	Válvula lavatório PVC	Durin	3,54000	106,20
29	40,00	UN	Cano PVC esgoto 40 mm barra de 6 mt	Krona	30,00000	1.200,00
36	80,00	UN	Cano PVC esgoto 50mm barra de 6 mt	Krona	46,95000	3.756,00
38	30,00	UN	Cano PVC esgoto 150 mm barra de 6 mt	Krona	152,64000	4.579,20
48	100,00	UN	Joelho PVC 45° 20mm água fria	Tigre	0,70000	70,00
74	30,00	UN	Caixa de luz 4x4 octogonal para laje	Roma	3,56000	106,80
75	100,00	UN	Interruptor com tomada embutir	Pezzi	14,00000	1.400,00
77	12,00	UN	Interruptor duplo com tomada embutir	Pezzi	18,61000	223,32
78	150,00	UN	Tomada embutir	Pezzi	8,40000	1.260,00
80	50,00	UN	Interruptor embutir	Pezzi	7,56000	378,00
82	12,00	UN	Plug elétrico macho	Pezzi	4,90000	58,80
83	12,00	UN	Plug elétrico fema	Pezzi	6,30000	75,60
85	200,00	UN	Isolador plástico fio luz 30x30	Gold	0,31000	62,00
86	150,00	UN	Separador piso 4 mm PC com 100	Worker	2,50000	375,00
90	30,00	UN	Braço chuveiro PVC 30 cm	Herc	19,63000	588,90
99	20,00	UN	Lâmina de serra manual flexível 12" largura 13mm, espessura 6mm, aço bi-metal	Nicholson	8,37000	167,40
102	80,00	UN	Mangueira engate flexível aço inox 60cm prateada	Alfa	26,67000	2.133,60
109	100,00	UN	Cal pintura c/ fixador saca 5 kg (8kg)	Itabranca	14,28000	1.428,00
110	30,00	UN	Asfalto mole balde 3,6 l (hidro asfalto)	Gold	22,99000	689,70
111	250,00	UN	Ferro barra 4.2mm barra 12mt	Gerdau	14,35000	3.587,50
112	250,00	UN	Ferro 8mm (5/16) barra de 12mts	Gerdau	42,28000	10.570,00
115	100,00	UN	Ferro 6.3 mm (1/4) barra de 12mts	Gerdau	29,20000	2.920,00
116	50,00	UN	Ferro 12.5 mm barra de 12mts	Gerdau	94,94000	4.747,00
121	70,00	UN	Fita isolante 19mm rolo com 10mts	Foxlux	4,03000	282,10
124	100,00	UN	Treliça h12 comprimento de 12mts	Costa ferro	133,70000	13.370,00
126	30,00	UN	Registro de chuveiro pvc	Durin	14,00000	420,00
136	900,00	M	Roda forro em pvc 7mm branco	Plasbil	6,63000	5.967,00
137	600,00	M2	Forro em pvc 7mm branco	Plasbil	23,26000	13.956,00
138	180,00	UN	Cantoneira para forro pvc 7mm branco	Plasbil	3,26000	586,80
139	100,00	M	Emenda pvc tipo "h" branca	Plasbil	7,62000	762,00
140	100,00	M	Emenda roda forro pvc branca	Plasbil	1,78000	178,00
141	200,00	M	Eletroduto corrugado flexível 3/4" antichama	Plastilit	1,85000	370,00

142	500,00	UN	Bucha plástica 6mm	Usaf	0,10000	50,00
143	300,00	UN	Bucha plástica 8mm	Usaf	0,10000	30,00
144	100,00	UN	Bucha plástica 10mm	Usaf	0,10000	10,00
145	10,00	UN	Parafuso fixação forro pvc 4,2x13 pacote com 1000	Ciser	98,00000	980,00
146	2,00	PAC	Parafuso madeira philips 3,5x40mm pacote com 1000	Ciser	77,00000	154,00
147	2,00	PAC	Parafuso madeira philips 4x50mm pacote com 1000	Jomarca	159,80000	319,60
148	12,00	UN	Fita adesiva silver tape 45mm x 5m (50mm)	Brasfort	12,00000	144,00
149	6,00	UN	Alicate universal 8" 1000v a	Worker	24,16000	144,96

Cláusula Segunda – Dos Preços: A contratada para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do município o valor total de R\$ **200.396,48** (duzentos mil e trezentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado. Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

Cláusula Quarta – Do Reajuste

O presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste.

Cláusula Quinta – Do Fornecimento:

I - Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada conforme solicitação do responsável.

II - A empresa terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do produto, a contar do recebimento do documento emitido através de Ordem de Compra.

III - O modo de fornecimento dos produtos será de forma parcelada, conforme Ordem de compra emitida pelo setor de Compras.

IV - Deverá constar em cada Nota Fiscal, a modalidade, número e ano da licitação e número do Contrato.

Cláusula Sexta - Dos Prazos e Vigência:

I - O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado através de termo aditivo enquanto houver saldo remanescente e interesse Público.

Cláusula Sétima - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I- Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Cláusula Oitava: Da Rescisão Contratual

I - O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações.

II - Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona- Os casos de alteração ou rescisão contratual são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Primeira - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Segunda - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Cláusula Décima Terceira – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, o Engenheiro civil do Município de Rodeio Bonito Bruno Felipe Martins, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Quarta - Aos casos omissos a este instrumento serão aplicadas as legislações e normas de direito administrativo, em especial Lei Federal nº 8.666/93, e, subsidiariamente, as de direito civil.

Cláusula Décima Quinta - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 29 de março de 2023.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Acadrolí Mat. De Construção
CNPJ: 91.945.576/0001-87
CONTRATADA

Bruno Felipe Martins
Fiscal do Contrato

Testemunhas: 1º _____
Nome:
CPF:

2º _____
Nome:
CPF:

Assessoria Jurídica
De acordo em data supra:
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531